

CONTRATO

Contrato nº 109/2022 - SEINFRA Processo nº P207985/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL E A EMPRESA ALVES & CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, situada(o) na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, Sobral/CE, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Sobral, Estado do Ceará, e a empresa ALVES & CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.089.904/0001-21, com sede na Rua Ministro Antônio Coelho, nº 429, Bairro Centro, CEP 62.370-000, no Município de São Benedito — Estado do Ceará, Fone (88) 9.9619-4884, e-mail: alvesecastelobranco@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por ANA PAULA RODRIGUES ALVES, brasileira, solteira, empresária, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2002028020216 SSPDS/CE, e do CPF nº 018.857.973-70, residente e domiciliada(o) na Rua Italiano Júlio Filizola, nº 1058, Bairro Centro, CEP 62.370-000, no Município de São Benedito — Estado do Ceará, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° 22010 - SEINFRA, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 22010 - SEINFRA, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

- 3.1. Constitui objeto deste contrato a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DA ENGENHARIA DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.
- 3.2. Dos itens contratados:

Item	Especificação	Marca / Fabricante	Unid	Qntd	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$
04	BOTA DE COURO LEGÍTIMO COM CADARÇO, NA COR MARROM OU PRETA, BICO COMPOSITE E MALHA DE AÇO NO SOLADO, COSTURA INTERNA E EXTERNA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:	KADESH	PAR	40	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00

ANA Assinado de forma digital por ANA PAULA RODRIGUE RODRIGUES S 7370 ALVES:018 Dados: 2022.10.07 85797370 09.22-35-0300



GÊNERO UNISSEX; CANO MÉDIO; TAMANHO 35 A 46; FORRO INTERNO ACOLCHOADO EM MATERIAL TÊXTIL, SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE E ALTA RESISTÊNCIA. DEVE POSSUIR CA.	
Valor Total do(s) item (ns) R\$	R\$ 8.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

- 5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
- 5.2. O preço é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.
- **6.2.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:
- 6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Secretaria da Infraestrutura, com as seguintes dotações orçamentárias:

28.01.04.122.0500.1.398.4.4.90.52.00.1.500.0000.00 (Recursos não vinculados de impostos)

28.01.15.451.0040.2.360.3.3.90.30.00.1.500.0000.00 (Recursos não vinculados de impostos)

Fonte de Recurso: Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.

RIGUES



- **8.1.1.** A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **8.2.** O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 10.1. Quanto à entrega:
- **10.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I Termo de Referência do edital, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Secretaria da Infraestrutura, localizada na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, Sobral/CE, CEP: 62011-065, 3º andar, nos horários e dias da semana das 08h às 12h e das 13h às 16h, de segunda à sexta.
- **10.1.2.** A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.
- **10.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- **10.1.4.** A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.
- 10.2. Quanto ao recebimento:
- **10.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
- **10.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- **10.2.3.** Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- **11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- **11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- **11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e

ANA F AULA Asimado de forma digital por ANA RODRI GUES PAULA RODRIGUES ALVES 0188 0 Dados: 2022.10.87 09:22:59-03'00'

Página 3 de 7



outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

- **11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- **11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- **11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **12.1.** Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- **12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- **12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.
- **12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- **13.1.** A execução contratual será acompanhada pelo(a) Sr(a). Camila Vasconcelos Gomes, Coordenadora Administrativo-Financeiro da SEINFRA, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.
- **13.1.1.** Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela Secretaria da Infraestrutura para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;
- **13.2.** A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Secretaria da Infraestrutura Sr(a). **Paulo Athirson Alexandre Oliveira, Gerente de Orçamento da SEINFRA,** especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:
- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas,

ANA Assinado de forma digital por ANA PAULA PAULA PAULA RODRIGUE S ALVES-0188579 7370 2022:10.07 09:22:13-03:00



- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
- 14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:
- **14.1.1.1** Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.
- **14.1.1.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- **14.1.1.3**. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.
- **14.1.1.4.** Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:
- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;



- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- I) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;
- **14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- **14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.
- **14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:
- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;
- **14.1.2.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.
- **14.1.3.** O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
- 14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:
- **14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

ANA Assinado de forma digital pa ANA PAULA RODRIGUE RODRIGUES S ALVES:0188 70 Dados 2022,10.07 8579.7370 09:23:38-03'00

Página 6 de 7



- **14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.
- 14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.
- **15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE)

de OUTUBNO

de 2022.

David Machado Bastos
Secretário da Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Sobral

MUNICÍPIO DE SOBRAL SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA **DAVID MACHADO BASTOS** CONTRATANTE ANA PAULA RODRIGUES Assinado de forma o PAULA RODRIGUES ALVES:01885797370 ALVES:01885797370

Assinado de forma digital por ANA PAULA RODRIGUES ALVES:01885797370 Dados: 2022.10.07 09:23:52 -03'00'

ALVES & CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA

ANA PAULA RODRIGUES ALVES
CONTRATADA

Testemunhas:

1. __

Nome: MARCOS F. MACHADOMELO JUNIOR

RG: 2005 03.1 073 575 CPF: 054.319.233-83 2. As Talle of lance

Nome: John Paulis Purrage (Mercins

RG: 65040305 37177 CPF: 0.48 817 473 - 60

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE:

João Victor Silva Carneiro Coordenader Jurídico Secretaria da Infraestrutura Prefeitura Municipal de Sobral temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 02/2021-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 04 de outubro de 2022. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Maria Joelina Maranhão Simplicio - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2022-SEINFRA - PROCESSO Nº P207985/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: ALVES & CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.089.904/0001-21, representada pela Sra. ANA PAULA RODRIGUES ALVES. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22010 - SEINFRA e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DA ENGENHARIA DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22010 -SEINFRA. VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação são provenientes dos recursos: 28. 01. 04. 122. 0500. 1. 398. 4. 4. 90. 52. 00. 1. 500. 0000. 00 (Tesouro Municipal) / 28. 01. 15. 451. 0040. 2. 360. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00 (Tesouro Municipal). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Camila Vasconcelos Gomes, Coordenadora Administrativo-Financeiro da SEINFRA. PRAZO: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, conforme cláusula contratual. DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2022. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - Ana Paula Rodrigues Alves - Representante da ALVES & CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA. VISTO: João Victor Silva Carneiro -COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

PORTARIA Nº 219/2022 - SEINFRA - A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de seu Secretário Municipal, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra. RESOLVE: Art. 1º Compor a comissão discriminada em anexo com a finalidade acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra, decorrente do Contrato Administrativo nº 108/2022 - SEINFRA, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO DA ANTIGA CADEIA PÚBLICA PARA A IMPLANTAÇÃO DA CADEIA CRIATIVA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, celebrado com a empresa CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 00.080.605/0001-30. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficam revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de outubro de 2022. David Machado Bastos -SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

	ANEXO DA PORTA	RIA Nº 219/2022 -	SEINFRA	
	COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO)	CREA/CAU/RNP	MATRÍCULA
Fiscal	CLÉVIO GOMES VASCONCELOS MENDES	Engenheiro Civil	55908	20565
Suplente	RAIMUNDO NONATO VASCONCELOS GOMES	Engenheiro Civil	336338	26623

SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2018 - SEDHAS (SUBROGADO), publicado no Diário Oficial do Município de Sobral nº 1.428, de 06 de outubro de 2022, página 11. ONDE SE LÊ: EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2018 - SEDHAS (SUBROGADO). LEIA-SE: EXTRATO DO NONO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2018 - SEDHAS (SUBROGADO). Sobral, 07 de outubro de 2022. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - Diego De Freitas Ribeiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE

EDITAL Nº 002/2022 - SETRAN - RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREVISTA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER A SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTES (SETRAN) NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital nº 002/2022 -SETRAN, que regulamenta o processo seletivo interno para a contratação por tempo determinado de pessoal e formação de cadastro de reserva de profissionais para desempenho das funções de Fiscal de Transporte, RESOLVE: I. Divulgar o resultado preliminar das entrevistas, na ordem da sua realização, conforme ANEXO I do presente termo. II. Divulgar, em ordem decrescente de pontuação, a somatória de pontos até a fase atual, conforme ANEXO II do presente termo. II. Informar aos candidatos que será permitida a interposição de recurso contra a pontuação das entrevistas, devendo serem apresentados até às 17h00min do dia 10 de outubro de 2022, os quais deverão ser interpostos, em forma de requerimento virtual, à Comissão Organizadora da presente Seleção Pública, devidamente fundamentados e encaminhados para o e-mail: setranmobilidade @sobral.ce.gov.br. Marcio Andrade Carneiro - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

ANEXO I - EDITAL Nº 002/2022 - SETRAN

	RESULTADO PRELIMINAR DA ENTRI	EVISTA
	NO.	TOTAL DE PONTOS DA
N°	NOME	ENTREVISTA
1.	RAIMUNDO HERNANDO GOMES	70
2.	HERCULES CLEBER ALCÂNTARA DO CARMO	45
		AUSENTE
3.	JEILTON MIRANDA BEZERRA	DESCLASSIFICADO
4.	HEVERTON LUCIO FERREIRA	45
5.	ICARO PINHO DIAS	75
6.	MARCIO GLEDSON FARIAS MARCAL	35
7.	DENILSON RODRIGUES ALMEIDA	AUSENTE
		DESCLASSIFICADO
8.	ARTHUR MADEIRA DE SOUSA SILVA	AUSENTE
0.	THE THORE SEE BE BOOKST SIE VII	DESCLASSIFICADO
9.	ANTONIO AGLAILSON CABRAL DA SILVA	AUSENTE
9.	ANTONIO AGLAILSON CABRAL DA SILVA	DESCLASSIFICADO
10.	AYRTON DO NASCIMENTO DOMINGOS	60
11.	FERNANDO VANNUCCE RODRIGUES CAVALCANTE	75
12.	WAGNER MARQUES ARAÚJO	65
13.	JULIO CESAR SOUSA SILVA	75
14.		75
	RYAN IGOR DA COSTA SOUZA	
15.	PAULO ROBERTO LOPES MOTA	60
16.	RENAN MESQUITA DE SOUSA RODRIGUES	60
17.	FRANCISCO DE ASSIS PAIVA	40
18.	EDWILTON DE MOURA MESQUITA	75
19.	JOÃO PAULO LOPES DE SOUSA	75
20.	CLAUDENIR DE OLIVEIRA SOUSA	75
21.	FERNANDO VANDSON RODRIGUES CAVALCANTE	75
22.	MARIA VALDENI GONÇALVES DA COSTA	75
23.	REMERSON GOMES MADEIRA	45
24.	FRANCISCO ROSAMIR DUARTE RODRIGUES	AUSENTE
		DESCLASSIFICADO
25.	PAULO ROBERTO DE SOUSA	25
26.	CLEUDY MELO DE PAULA	70
27.	FRANCISCO ERIVALDO FERREIRA CAMPOS	35
28.	JOSÉ DOS SANTOS FARIAS	50
		AUSENTE
29.	FRANCISCO JUMÁRIO BOTO PONTE	DESCLASSIFICADO
30.	JOAO BATISTA SOARES NETO	60
50.	ANEXO II - EDITAL N° 002/2022 - SET	-
	RESULTADO PRELIMINAR DA SOMATÓRIA	
N°	NOME	TOTAL DE PONTOS DA
	· ·	ENTREVISTA
1.	RAIMUNDO HERNANDO GOMES	
	RAIMCINDO HERNANDO GOMES	145
2.	ICARO PINHO DIAS	145 145
2.	ICARO PINHO DIAS	145
2. 3. 4.	ICARO PINHO DIAS FERNANDO VANNUCCE RODRIGUES CAVALCANTE JULIO CESAR SOUSA SILVA	145 125
2. 3. 4. 5.	ICARO PINHO DIAS FERNANDO VANNUCCE RODRIGUES CAVALCANTE JULIO CESAR SOUSA SILVA HERCULES CLEBER ALCÂNTARA DO CARMO	145 125 125 120
2. 3. 4. 5.	ICARO PINHO DIAS FERNANDO VANNUCCE RODRIGUES CAVALCANTE JULIO CESAR SOUSA SILVA HERCULES CLEBER ALCÂNTARA DO CARMO HEVERTON LUCIO FERREIRA	145 125 125 120 120
2. 3. 4. 5. 6. 7.	ICARO PINHO DIAS FERNANDO VANNUCCE RODRIGUES CAVALCANTE JULIO CESAR SOUSA SILVA HERCULES CLEBER ALCÂNTARA DO CARMO HEVERTON LUCIO FERREIRA RYAN IGOR DA COSTA SOUZA	145 125 125 120 120 120
2. 3. 4. 5. 6. 7. 8.	ICARO PINHO DIAS FERNANDO V ANNUCCE RODRIGUES CAVALCANTE JULIO CESAR SOUSA SILVA HERCULES CLEBER ALCÂNTARA DO CARMO HEVERTON LUCIO FERREIRA RYAN IGOR DA COSTA SOUZA EDWILTON DE MOURA MESQUITA	145 125 125 120 120 120 120 120
2. 3. 4. 5. 6. 7. 8.	ICARO PINHO DIAS FERNANDO VANNUCCE RODRIGUES CAVALCANTE JULIO CESAR SOUSA SILVA HERCULES CLEBER ALCÂNTARA DO CARMO HEVERTON LUCIO FERREIRA RYAN IGOR DA COSTA SOUZA EDWILTON DE MOURA MESQUITA JOÃO PAULO LOPES DE SOUSA	145 125 125 120 120 120 120 120 120 120 120 120
2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9.	ICARO PINHO DIAS FERNANDO VANNUCCE RODRIGUES CAVALCANTE JULIO CESAR SOUSA SILVA HERCULES CLEBER ALCÂNTARA DO CARMO HEVERTON LUCIO FERREIRA RYAN IGOR DA COSTA SOUZA EDWILTON DE MOURA MESQUITA JOÃO PAULO LOPES DE SOUSA CLAUDENIR DE OLIVEIRA SOUSA	145 125 125 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120
2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10.	ICARO PINHO DIAS FERNANDO V ANNUCCE RODRIGUES CAVALCANTE JULIO CESAR SOUSA SILVA HERCULES CLEBER ALCÂNTARA DO CARMO HEVERTON LUCIO FERREIRA RYAN IGOR DA COSTA SOUZA EDWILTON DE MOURA MESQUITA JOÃO PAULO LOPES DE SOUSA CLAUDENIR DE OLIVEIRA SOUSA WAGNER MARQUES ARAÚJO	145 125 125 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120
2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11.	IICARO PINHO DIAS FERNANDO VANNUCCE RODRIGUES CAVALCANTE JULIO CESAR SOUSA SILVA HERCULES CLEBER ALCÂNTARA DO CARMO HEVERTON LUCIO FEREBIRA RYAN IGOR DA COSTA SOUZA EDWILTON DE MOURA MESQUITA JOÃO PAULO LOPES DE SOUSA CLAUDENIR DE OLIVEIRA SOUSA WAGNER MARQUES ARAÚJO FERNANDO VANDSON RODRIGUES CAVALCANTE	145 125 125 120 120 120 120 120 120 120 120 110 1115
2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12.	ICARO PINHO DIAS FERNANDO V ANNUCCE RODRIGUES CAVALCANTE JULIO CESAR SOUSA SILVA HERCULES CLEBER ALCÂNTARA DO CARMO HEVERTON LUCIO FERREIRA RYAN IGOR DA COSTA SOUZA EDWILTON DE MOURA MESQUITA JOÃO PAULO LOPES DE SOUSA CLAUDENIR DE OLIVEIRA SOUSA WAGNER MARQUES ARAÚJO	145 125 125 120 120 120 120 120 120 120 120 120 115 115 115
2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11.	IICARO PINHO DIAS FERNANDO VANNUCCE RODRIGUES CAVALCANTE JULIO CESAR SOUSA SILVA HERCULES CLEBER ALCÂNTARA DO CARMO HEVERTON LUCIO FEREBIRA RYAN IGOR DA COSTA SOUZA EDWILTON DE MOURA MESQUITA JOÃO PAULO LOPES DE SOUSA CLAUDENIR DE OLIVEIRA SOUSA WAGNER MARQUES ARAÚJO FERNANDO VANDSON RODRIGUES CAVALCANTE	145 125 125 120 120 120 120 120 120 120 120 110 1115
2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12.	ICARO PINHO DIAS FERNANDO VANNUCCE RODRIGUES CAVALCANTE JULIO CESAR SOUSA SILVA HERCULES CLEBER ALCÂNTARA DO CARMO HEVERTON LUCIO FERREIRA RYAN IGOR DA COSTA SOUZA EDWILTON DE MOURA MESQUITA JOÃO PAULO LOPES DE SOUSA CLAUDENIR DE OLIVEIRA SOUSA WAGNER MARQUES ARAÚJO FERNANDO VANDSON RODRIGUES CAVALCANTE MARIA VALDENI GONÇALVES DA COSTA	145 125 125 120 120 120 120 120 120 120 120 120 115 115 115
2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14.	IICARO PINHO DIAS FERNANDO VANNUCCE RODRIGUES CAVALCANTE JULIO CESAR SOUSA SILVA HERCULES CLEBER ALCÂNTARA DO CARMO HEVERTON LUCIO FERREIRA RYAN IGOR DA COSTA SOUZA EDWILTON DE MOURA MESQUITA JOÃO PAULO LOPES DE SOUSA CLAUDENIR DE OLIVEIRA SOUSA WAGNER MARQUES ARAÚJO FERNANDO VANDSON RODRIGUES CAVALCANTE MARIA VALDENI GONÇALVES DA COSTA AYRTON DO NASCIMENTO DOMINGOS CLEUDY MELO DE PAULA	145 125 125 120 120 120 120 120 120 120 120 115 115 115 1110 110
2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15.	ICARO PINHO DIAS FERNANDO VANNUCCE RODRIGUES CAVALCANTE JULIO CESAR SOUSA SILVA HERCULES CLEBER ALCÂNTARA DO CARMO HEVERTON LUCIO FERREIRA RYAN IGOR DA COSTA SOUZA EDWILTON DE MOURA MESQUITA JOÃO PAULO LOPES DE SOUSA CLAUDENIR DE OLIVEIRA SOUSA WAGNER MARQUES ARAÚJO FERNANDO VANDSON RODRIGUES CAVALCANTE MARIA VALDENI GONÇALVES DA COSTA AYRTON DO NASCIMENTO DOMINGOS CLEUDY MELO DE PAULA MARCIO GLEDSON FARIAS MARCAL	145 125 125 120 120 120 120 120 120 120 120 120 115 115 115 110 110
2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17.	ICARO PINHO DIAS FERNANDO V ANNUCCE RODRIGUES CAVALCANTE JULIO CESAR SOUSA SILVA HERCULES CLEBER ALCÂNTARA DO CARMO HEVERTON LUCIO FERREIRA RYAN IGOR DA COSTA SOUZA EDWILTON DE MOURA MESQUITA JOÃO PAULO LOPES DE SOUSA CLAUDENIR DE OLIVEIRA SOUSA WAGNER MARQUES ARAÚJO FERNANDO VANDSON RODRIGUES CAVALCANTE MARIA VALDENI GONÇALVES DA COSTA AYRTON DO NASCIMENTO DOMINGOS CLEUDY MELO DE PAULA MARCIO GLEDSON FARIAS MARCAL PAULO ROBERTO LOPES MOTA	145 125 125 120 120 120 120 120 120 120 120 110 110
2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17.	IICARO PINHO DIAS FERNANDO VANNUCCE RODRIGUES CAVALCANTE JULIO CESAR SOUSA SILVA HERCULES CLEBER ALCÂNTARA DO CARMO HEVERTON LUCIO FERREIRA RYAN IGOR DA COSTA SOUZA EDWILTON DE MOURA MESQUITA JOÃO PAULO LOPES DE SOUSA CLAUDENIR DE OLIVEIRA SOUSA WAGNER MARQUES ARAŬJO FERNANDO VANDSON RODRIGUES CAVALCANTE MARIA VALDENI GONÇALVES DA COSTA AVRTON DO NASCIMENTO DOMINGOS CLEUDY MELO DE PAULA MARCIO GLEDSON FARIAS MARCAL PAULO ROBERTO LOPES MOTA RENAN MESQUITA DE SOUSA RODRIGUES	145 125 125 120 120 120 120 120 120 120 120 120 110 11
2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17.	ICARO PINHO DIAS FERNANDO VANNUCCE RODRIGUES CAVALCANTE JULIO CESAR SOUSA SILVA HERCULES CLEBER ALCÂNTARA DO CARMO HEVERTON LUCIO FERREIRA RYAN IGOR DA COSTA SOUZA EDWILTON DE MOURA MESQUITA JOÃO PAULO LOPES DE SOUSA CLAUDENIR DE OLIVEIRA SOUSA WAGNER MARQUES ARAÚJO FERNANDO VANDSON RODRIGUES CAVALCANTE MARIA VALDENI GONÇALVES DA COSTA AYRTON DO NASCIMENTO DOMINGOS CLEUDY MELO DE PAULA MARCIO GLEDSON FARIAS MARCAL PAULO ROBERTO LOPES MOTA RENAN MESQUITA DE SOUSA RODRIGUES FRANCISCO DE ASSIS PAIVA	145 125 125 120 120 120 120 120 120 120 120 120 110 11
2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19.	IICARO PINHO DIAS FERNANDO VANNUCCE RODRIGUES CAVALCANTE JULIO CESAR SOUSA SILVA HERCULES CLEBER ALCÂNTARA DO CARMO HEVERTON LUCIO FEREBIRA RYAN IGOR DA COSTA SOUZA EDWILTON DE MOURA MESQUITA JOÃO PAULO LOPES DE SOUSA CLAUDENIR DE OLIVEIRA SOUSA WAGNER MARQUES ARAÚJO FERNANDO VANDSON RODRIGUES CAVALCANTE MARIA VALDENI GONÇALVES DA COSTA AVRTON DO NASCIMENTO DOMINGOS CLEUDY MELO DE PAULA MARCIO GLEDSON FARIAS MARCAL PAULO ROBERTO LOPES MOTA RENAN MESQUITA DE SOUSA RODRIGUES FRANCISCO DE ASSIS PAIVA REMERSON GOMES MADEIRA	145 125 125 120 120 120 120 120 120 120 120 120 110 11
2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20.	ICARO PINHO DIAS FERNANDO VANNUCCE RODRIGUES CAVALCANTE JULIO CESAR SOUSA SILVA HERCULES CLEBER ALCÂNTARA DO CARMO HEVERTON LUCIO FERREIRA RYAN IGOR DA COSTA SOUZA EDWILTON DE MOURA MESQUITA JOÃO PAULO LOPES DE SOUSA CLAUDENIR DE OLIVEIRA SOUSA WAGNER MARQUES ARAÚJO FERNANDO VANDSON RODRIGUES CAVALCANTE MARIA VALDENI GONÇALVES DA COSTA AVRTON DO NASCIMENTO DOMINGOS CLEUDY MELO DE PAULA MARCIO GLEDSON FARIAS MARCAL PAULO ROBERTO LOPES MOTA RENAN NESQUITA DE SOUSA RODRIGUES FRANCISCO DE ASSIS PAIVA REMERSON GOMES MADEIRA JOSÉ DOS SANTOS FARIAS	145 125 125 120 120 120 120 120 120 120 120 120 110 11
2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18.	IICARO PINHO DIAS FERNANDO VANNUCCE RODRIGUES CAVALCANTE JULIO CESAR SOUSA SILVA HERCULES CLEBER ALCÂNTARA DO CARMO HEVERTON LUCIO FEREBIRA RYAN IGOR DA COSTA SOUZA EDWILTON DE MOURA MESQUITA JOÃO PAULO LOPES DE SOUSA CLAUDENIR DE OLIVEIRA SOUSA WAGNER MARQUES ARAÚJO FERNANDO VANDSON RODRIGUES CAVALCANTE MARIA VALDENI GONÇALVES DA COSTA AVRTON DO NASCIMENTO DOMINGOS CLEUDY MELO DE PAULA MARCIO GLEDSON FARIAS MARCAL PAULO ROBERTO LOPES MOTA RENAN MESQUITA DE SOUSA RODRIGUES FRANCISCO DE ASSIS PAIVA REMERSON GOMES MADEIRA	145 125 125 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120
2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21.	ICARO PINHO DIAS FERNANDO VANNUCCE RODRIGUES CAVALCANTE JULIO CESAR SOUSA SILVA HERCULES CLEBER ALCÂNTARA DO CARMO HEVERTON LUCIO FERREIRA RYAN IGOR DA COSTA SOUZA EDWILTON DE MOURA MESQUITA JOÃO PAULO LOPES DE SOUSA CLAUDENIR DE OLIVEIRA SOUSA WAGNER MARQUES ARAÚJO FERNANDO VANDSON RODRIGUES CAVALCANTE MARIA VALDENI GONÇALVES DA COSTA AVRTON DO NASCIMENTO DOMINGOS CLEUDY MELO DE PAULA MARCIO GLEDSON FARIAS MARCAL PAULO ROBERTO LOPES MOTA RENAN NESQUITA DE SOUSA RODRIGUES FRANCISCO DE ASSIS PAIVA REMERSON GOMES MADEIRA JOSÉ DOS SANTOS FARIAS	145 125 125 120 120 120 120 120 120 120 120 120 110 11

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL Nº 07/2022 - STDE - RESULTADO FINAL - SELEÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DESTINADOS À FORMAÇÃO EMPREENDEDORA DE JOVENS